



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Governo

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema  
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

OBSERVAÇÃO:

**CONCORRÊNCIA:** EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 020/2021.**

**3 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lombo suíno, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

**3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**LOTES:**

| ITEM       | QUANT. | UN   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                           |
|------------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE<br>01 | 410    | PEÇA | Lombo suíno sem osso, sem pele, pedaço com peso mínimo de 3kg. Poderão ser entregues 2 pedaços de 1,5 kg cada ou um pedaço de 3kg. Estado de conservação: refrigerado ou congelado. |

**3.2. Os itens adquiridos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses, constados da data de entrega.**



# MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gestão 2021 a 2024

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 5 - JUSTIFICATIVA

Visa contemplar os servidores públicos municipais pelo seu árduo trabalho durante o ano de 2023, além de ser um estímulo aos mesmos para sempre procurarem o seu melhor no serviço público, prestando um serviço de excelência ao público de Capim Branco/MG.

#### 6 - DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta Vencedora.

6.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Projeto Básico e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Projeto Básico.

**6.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.**

6.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

6.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Projeto Básico.

6.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

6.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Projeto Básico.

6.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

6.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6.13. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.

6.14. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.

6.15. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto constantes deste processo;

**6.16. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas**



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

## **7- PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

**7.2. No presente caso, a nota de empenho e a ordem de fornecimento substituirão o contrato.**

7.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.5. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

## **8 - HABILITAÇÃO**

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT;
- g) Alvará sanitário.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.01.01.04.122.0402.2112– Concessão de Cestas Natalinas aos Servidores Municipais

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

## **10 - PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11 - VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.586,00 (Trinta mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

**12 - FISCALIZAÇÃO:**

Ao Município de Capim Branco, em especial às Secretaria Municipal de Administração e Governo Capim Branco, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

Capim Branco-MG, 18 de Dezembro de 2023.

**Maria da Conceição de Deus**  
**Agente de Contratações**

**Grazielle Carolina de Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração e Governo**